Universidade Federal de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
CORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DE CURSO

EDITAL Nº 09, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O presidente do processo eletivo **Élice Fernando de Melo** do Curso de **Engenharia Elétrica**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe o Art. 49 do Regimento Geral da UFSJ e a RESOLUÇÃO/CONSU Nº 006, de 25 de abril de 2022, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para os cargos de **COORDENADOR(A) e VICE-COORDENADOR(A)** do Curso de **Engenharia Elétrica.**

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão concorrer à eleição para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) de Curso os docentes efetivos da UFSJ, em exercício, e lotados no Departamento de Engenharia Elétrica (DEPEL**)** e cuja graduação, preferencialmente, tenha pertinência com a área do Curso de **Engenharia Elétrica**;

1.2. O(a) candidato(a) que ocupar cargo de confiança deverá, a partir do ato da inscrição, afastar-se do referido cargo, até a posse do(a) candidato(a) eleito(a);

1.3. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:

a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 1.1 deste Edital;
b) afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;
c) visitantes, substitutos ou voluntários.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: **11, 12 e 13 de Novembro de 2026**;

2.2. Local: **Exclusivamente pelo e-mail: coele@ufsj.edu.br**;

2.3. Horário: **Do dia 11 ao dia 13 às 23h59**;

2.4. A inscrição será considerada válida mediante o recebimento ou envio, no período estabelecido no subitem 2.1, pelo(a) interessado(a), da digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) ao cargo de **COORDENADOR(A) ou VICE-COORDENADOR(A)** do Curso, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital;

2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de uma Coordenadoria e/ou Vice-coordenadoria de Curso.

3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste edital, mediante apresentação de documento de identidade que contenha foto e assinatura (Forma Presencial) OU mediante login e senha (Forma *On-line*):

a) Os discentes regularmente matriculados no Curso de **Engenharia Elétrica** no segundo semestre de **2026**;
b) Os docentes do quadro permanente da carreira do Magistério Superior da UFSJ que ministram aulas no curso de **Engenharia Elétrica**, no segundo semestre de **2026**.

3.2. Não terão direito a votar os docentes visitantes, substitutos ou voluntários.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. Data: **20/11/2026**;

4.2. Local: eleicoes.ufsj.edu.br (Forma On-line);

4.3. Horário: **08h às 23h59**;

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência;

4.5. A votação é secreta.

5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação;

5.2. Será considerado eleito o(a) candidato(a) que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:

$$X = 0{,}5\left(\frac{nd}{ND} + \frac{nac}{NAC}\right)$$

Em que:

X = índice de votação;
nd = número de votos recebidos dos docentes aptos a votar;
ND = número total de eleitores docentes aptos a votar;
nac = número de votos recebidos dos discentes aptos a votar;
NAC = número total de eleitores discentes aptos a votar.

5.3. O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as regras usuais de arredondamento;

5.4. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o(a) candidato(a) que, sucessivamente:
a) obtiver maior número absoluto de votos do segmento discente;
b) possuir maior titulação acadêmica;
c) maior idade;
d) sorteio.

5.5. Se a eleição ocorrer:

5.5.1. De forma presencial: o resultado da apuração dos votos será entregue pelo Presidente do Processo Eletivo na sala da Coordenadoria de Curso ou enviado para o e-mail institucional da Coordenadoria;

5.5.2. De forma *on-line*, o resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o e-mail institucional da Coordenadoria, logo após o término do período de votação, devendo conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao(à) candidato(a) serão susceptíveis de recurso em primeira instância, ao Colegiado de Curso e, em segunda instância, à Congregação da UFSJ;

6.2. O recurso de que trata o subitem 6.1. tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a) em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado;

6.3. O recurso recebido deve ser analisado na primeira reunião subsequente das respectivas instâncias.

7. DOS MANDATOS

7.1. Os mandatos de **COORDENADOR(A)** e de **VICE-COORDENADOR(A)** são de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 04/11/2026.

Élice Fernando de Melo
Presidente do processo eletivo e membro do colegiado de curso

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 04/11/2026

ELEIÇÃO Nº 17/2026 - COELE (12.53)

(Nº do Protocolo: 23122.036645/2026-47)

(Assinado digitalmente em 04/11/2026 17:24)
ELICE FERNANDO DE MELO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DEPEL (12.18)
Matrícula: ###49#8

Visualize o documento original em https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/ informando seu número: **17**, ano: **2026**, tipo: **ELEIÇÃO**, data de emissão: **04/11/2026** e o código de verificação: **3f5a84876f**